



**Ministério da Educação  
Comitê de Ética em Pesquisa  
Faculdade de Farmácia - UFBA**

**Edital nº01/2022 – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/FAR/UFBA)**

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS  
DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFBA**

O Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia (CEPFar-UFBA), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) na Norma Operacional N° 001/2013 e ao Regimento Interno do CEPFar-UFBA, torna pública a abertura de inscrições para seleção de servidores efetivos da UFBA interessados em integrar o CEPFar-UFBA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de servidores da UFBA ou de outras instituições de ensino ou de organização social, para compor o CEPFar-UFBA, na condição de membro titular e suplente.

1.2 O CEPFar-UFBA é um colegiado interdisciplinar independente, criado com função pública, caráter consultivo, deliberativo, supervisor e educativo da pesquisa com seres humanos, que salvaguarda os interesses, a dignidade e a integridade psicofísica dos participantes desta, contribuindo para o contínuo desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades científicas dos Investigadores, das Instituições envolvidas e de seus próprios Membros, dentro dos mais elevados padrões da Ética e da Ciência.

1.3 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico no seguinte endereço : <https://forms.gle/xkRLeexhVdc4AKF17> , no período de 01 a 20 de abril de 2022.

1.4 Poderão se inscrever no processo de seleção servidores técnico-administrativos e professores da UFBA, professores ou técnicos de outras instituições de ensino superior e membros de organizações sociais.

1.5 O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia (CEPFar-UFBA) foi institucionalizado através da Portaria nº 08 de 23 de Setembro de 2014 da Diretoria da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia e credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), tendo a renovação de registro de funcionamento através da Carta Circular nº 138/2019-CONEP/SECNS/MS, de 08 de maio de 2019.

1.6 O CEPFar-UFBA tem sua composição estabelecida em seu Regimento Interno, devendo



**Ministério da Educação  
Comitê de Ética em Pesquisa  
Faculdade de Farmácia - UFBA**

contar com profissionais representantes das grandes áreas (CNPq), sempre com caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencente à mesma área de conhecimento, com participação de servidores e não servidores de diferentes categorias, prezando pela diversidade de gênero e de identidade étnico-racial.

1.7 O CEPFar-UFBA busca sensibilizar os servidores e não servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, a realização de pesquisas que tenham o compromisso com a proteção dos participantes da pesquisa.

1.8 O CEPFar-UFBA se reúne uma vez por mês de maneira ordinária conforme cronograma, podendo, caso seja necessário, reunir-se extraordinariamente.

1.9 O CEPFar continuamente realizará a capacitação dos seus membros bem como da comunidade técnico-administrativa e docente acadêmica e promoverá a educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme requer a Norma Operacional nº 001/13.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, enviando e-mail para [cepfar@ufba.br](mailto:cepfar@ufba.br), das 9 horas do dia 01 de abril às 17h do dia 20 de abril de 2022.

## **3. DOS CANDIDATOS**

3.1 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

3.2 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser servidor efetivo técnico-administrativo ou docente, ativo ou inativo da UFBA; ou exercer regência ou profissão técnica em instituição de ensino superior/instituição de pesquisa ou comprovar pertencer a organização social reconhecida.
- Comprovar experiência em pesquisa, preferencialmente;
- Não ser ocupante de Cargo de Direção (CD).
- Estar inscrito na Plataforma Brasil.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico no seguinte endereço : <https://forms.gle/xkRLeEXhVDc4AKF17> no período de 01 a 20



**Ministério da Educação  
Comitê de Ética em Pesquisa  
Faculdade de Farmácia - UFBA**

de abril de 2022.

4.2 Os candidatos deverão, no ato da inscrição:

- a) Manifestar, por escrito, as razões para voluntariar-se a compor o CEPFar-UFBA;
- b) Declarar que possui conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS N° 466, de 12 de dezembro de 2012 e N° 510, de 07 de abril de 2016.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do CEPFar-UFBA, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a esta seleção, bem como conhecer as normas complementares.

## **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 O processo de inscrição e seleção de novos membros seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	01/04/2022
Interposição de impugnação de edital	01 a 20/04/2022
Inscrição dos candidatos	01 a 20/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	22/04/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	25/04/2022
Publicação do Resultado Final	26 a 29/04/2022

## **6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

6.1 A secretaria executiva do CEPFar-UFBA é responsável pelo recebimento e validação das inscrições.

6.2 Caberá ao coordenador e vice coordenador do CEPFar-UFBA a seleção dos inscritos, segundo os critérios estabelecidos no Regimento Interno e em consonância com a norma em vigor.

6.3 Os inscritos serão selecionados por meio de avaliação do Currículo *Lattes* atualizado, levando em consideração a formação acadêmica/titulação, área de atuação e experiência em pesquisa; também será considerada a informação sobre disponibilidade de tempo para



**Ministério da Educação  
Comitê de Ética em Pesquisa  
Faculdade de Farmácia - UFBA**

desenvolver as atividades e justificativa para participação, solicitadas no formulário de inscrição.

6.4 Será priorizado o preenchimento das Grandes Áreas de Conhecimento do CNPq que não dispõem de representação no Comitê, têm representação em menor número e apresentam maior demanda de protocolos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Vínculo com a Faculdade de Farmácia;
- b) Vínculo com a UFBA;
- c) Maior idade, tendo prioridade idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maioridade, conforme estabelece a Lei N° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- d) Experiência e maior período como membro de um Comitê de Ética em Pesquisa;
- e) Experiência e maior período com pesquisa;
- f) Maior tempo de serviço na UFBA.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 A secretaria executiva do CEPFar-UFBA divulgará a lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação.

8.2 Os resultados serão disponibilizados na página eletrônica na internet [www.farmacia.ufba.br/editais-selecao](http://www.farmacia.ufba.br/editais-selecao), conforme Cronograma, deste Edital.

8.3 Os candidatos selecionados e não convocados ficarão em cadastro reserva do CEPFar-UFBA para novas convocações durante o prazo de validade da seleção.

## **9. DO RECURSO**

9.1 Após a publicação dos resultados preliminares os candidatos poderão interpor recurso, no prazo previsto no Cronograma, item 6 deste Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, via e-mail, para [cepfar@ufba.br](mailto:cepfar@ufba.br), com título: "Recurso ao Edital nº 01/2021/CEP/FacFar/UFBA"

9.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.



**Ministério da Educação  
Comitê de Ética em Pesquisa  
Faculdade de Farmácia - UFBA**

**10. DA DESIGNAÇÃO**

10.1 A designação dos novos membros será realizada pelo dirigente máximo da UFBA, por meio de Portaria, conforme indicação do CEPFar-UFBA.

10.2 Aos membros designados para o Comitê será recomendada a dispensa nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEPFar-UFBA, quando convocados. Os membros do CEPFar-UFBA não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa; podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernente ao Comitê.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site [www.farmacia.ufba.br/editais-selecao](http://www.farmacia.ufba.br/editais-selecao)

11.2 O prazo de validade da seleção é de um ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPFar-UFBA.

11.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Tavares Pereira**  
Coordenador